
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretário: Cássio Antonio Ferreira Soares

Expediente

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 08/2012

A Diretoria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item 7.8 e 9.2 do Edital nº 01/2012, combinado com a Resolução CEDCA nº 32/2011 e nº 48/2012, resolve:

Art.1º - Tornar público o indeferimento dos projetos apresentados ao CEDCA/MG, para obterem chancela autorizativa, de arrecadação de renúncia fiscal, mediante DAE identificada para o FIA Estadual, durante o biênio 2012/2013, nos seguintes termos:

Entidade: Clube de Mães Madre Madalena (CNPJ: 71.263.859/0001-31)

Nome do projeto: "Projeto Ser e Desenvolver – Reconstruindo História"

Motivação: Indeferido por não atender as disposições do Edital nº 01/2012 e as normas da Resolução nº 48/2012.

Entidade: Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais (CNPJ: 07.933.821/0001-20)

Nome do projeto: "Tae-Kwon-do Prevenção"

Motivação: Indeferido por não ter obtido a pontuação mínima prevista na norma editalícia. (Resolução nº 48/2012 e Edital nº 01/2012).

Entidade: Associação Desportiva Internacional de Carlos Chagas (CNPJ: 07.079.310/0001-92)

Nome do projeto: "Driblando Fronteiras"

Motivação: Indeferido por não atender as normas do edital e as disposições da Resolução nº 48/2012.

Entidade: Itaka Escolapios Governador (CNPJ: 17.218.991/0003-48)

Nome do Projeto: "Casa Lar: uma proposta de inclusão social e familiar"

Motivação: Indeferido por contrariar o art. 9º da Resolução nº 48/2012 e o item 2.2 do Edital nº 01/2012.

Entidade: Corpo Cidadão (CNPJ: 03.652.144/0001-10)

Nome do Projeto: "Corpo Cidadão – Manutenção 2013"

Motivação: Indeferido por cumulação de pedido, face ao seu conteúdo idêntico ao projeto da proponente que integra o Banco de Projetos nº I, constituindo-se em situação não autorizada nas normativas sob o certame. (Resolução nº 48/2012 e Edital nº 01/2012).

Art. 2º - As entidades constantes desta Deliberação poderão interpor recurso, no prazo decadencial de 5 (cinco) dias para a primeira Sessão Plenária que ocorrer" (7.5 do edital 01/2012).

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2012.

Ananias Neves Ferreira Solange Vieira de Faria Franca
Presidente do CEDCA/MG Secretária Geral do EDCA/MG